



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021 - IGESDF**

### **PROCESSO SEI N.º 04016-00085924/2021-92**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021 - IGESDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.\*\*\* SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.\*\*\*.133-\*\* e por seu Diretor de Administração e Logística-Interino o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, portador do RG n.º 1.\*\*\*.\*13 SSP/DF e CPF N.º 669.\*\*\*.\*\*\*-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.267.406/0001-00, com sede na **Q SAAN Quadra 01, lote 860, BRASÍLIA–DF, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 3234-5250, e-mail: comercial2@visanseguranca.com.br**, neste ato representado por sua Representante Legal, a Senhora **POLYANA MEDINA BORGES**, RG n.º 2.\*\*\*.502 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.\*\*\*.601-\*\*, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2021 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 139/2021-(73487970)**, apresentada pela área demandante ([146341957](#), [147016162](#));

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([148417378](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([150437979](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 309/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([149818666](#)), emitido pela Assessoria Jurídica;

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 139/2021 (73487970)**, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **8 de novembro de 2024 a 8 de novembro de 2025**, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor estimado mensal da contratação **PERMANECERÁ em R\$ 681.856,38 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)** e o valor estimado anual da contratação será mantido em **R\$ 8.182.276,56 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	POSTO DE VIGILÂNCIA	CUSTO MENSAL DO POSTO (R\$)	QTDE. DE POSTOS	N.º DE VIGILANTES	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Vigilante Diurno - Desarmado	R\$ 15.502,43	14	28	R\$ 217.033,99	R\$ 2.604.407,90
2	Vigilante Diurno - Armado	R\$ 15.518,17	7	14	R\$ 108.627,19	R\$ 1.303.526,33
3	Vigilante Noturno - Desarmado	R\$ 16.956,43	14	28	R\$ 237.390,00	R\$ 2.848.679,97

4	Vigilante Noturno - Armado	R\$ 16.927,17	7	14	R\$ 118.805,20	R\$ 1.425.662,36
<b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 681.856,38</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 8.182.276,56</b>						

#### 4. DA RESCISÃO A TERMO

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

#### 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 139/2021**, no importe de **R\$ 818.227,65 (oitocentos e dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total anual estimado do contrato no importe de **R\$ 8.182.276,56 (oito milhões, cento e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

<p><b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> <b>Diretor - Presidente</b></p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p>  <p><b>IGESDF</b> INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**  
Diretor de Administração e Logística-Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**CONTRATADA:**

**POLYANA MEDINA BORGES**  
Representante Legal

**VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 08/11/2024, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 08/11/2024, às 19:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=150487523](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150487523) código CRC= **CC3B6AE4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

Criado por [00016223](#), versão 5 por [00016737](#) em 18/09/2024 10:44:06.